

- 1. TRATA-SE DE PROCESSO DE ALTERAÇÃO DO PRAZO, COM BASE NA PORTARIA PORTARIA INTERMINISTERIAL N°19/2021;
- 2. O MIGRANTE IVAN CALDERON MARTINEZ FOI NOTIFICADO, EM 05/01/2021, A APRESENTAR, DENTRO DE 30 DIAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
- CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL;
- 3. VISTO QUE O MIGRANTE IVAN CALDERON MARTINEZ NÃO APRESENTOU A SUPRACITADA DOCUMENTAÇÃO ATÉ A PRESENTE DATA, INDEFIRO O PEDIDO, COM BASE NO ART. 4°, §2° DA PORTARIA INTERMINISTERIAL N°19/2021;
- 4. PUBLIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DA POLÍCIA FEDERAL;
- 5. FICA O REQUERENTE NOTIFICADO A APRESENTAR, CASO QUEIRA, RECURSO NO PRAZO DE 10 DIAS CONFORME ART. 134 DO DECRETO 9199/17, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO ITEM ANTERIOR.

MANAUS/AM, 06/07/2021.

ASSÍNATURA DO NOTIFICANTE ADRIANA INES ABREU DE SA AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL